

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .15/2022- SEURB

PROCESSO Nº 779/2022-PMA.SEURB

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SERVIÇOS
URBANOS DE ANANINDEUA -
SEURB E A EMPRESA R SOUZA &
CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O ÓRGÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ANANINDEUA com sede na Avenida Dom Vicente Zico, SN – Cidade Nova 4, Ananindeua, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.978.683/0001-75, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, **ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RSOUZA & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.812.612/0001-56, sediada na Passagem Nazaré nº 03, bairro Centro, Ananindeua/PA, neste ato representada por seu Representante Legal, **RONALDO DA SILVA DE SOUZA**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, RG nº 2216512 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 426.359.772-91 residente e domiciliado na rua São Pedro, 43, cond. castanheira; quadra 24; lote 04, atalaia, Ananindeua, pa, cep 67.013-49, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão a ata de registro de preço nº031.2021.004 número do pregão 031.2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE AREIA, ARGILA, ATERRO, PEDRA BRUTA, PIÇARRA E SEIXO para manutenção recuperação da rede do sistema de drenagem do Município de Ananindeua-pa.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e do termo de referência do referido processo, identificado no Preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminando o objeto:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITARIO
1	AREIA LAVADA FINA, ISENTA DE IMPUREZAS DE MATERIAL ORGÂNICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	UND	35	R\$58,50
2	AREIA MÉDIA IN NATURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	UND	928	R\$68,50
3	ARGILA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	UND	11520	R\$58,50
4	ATERRO ARENOSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³)	UND	8640	R\$58,50
5	PEDRA BRUTA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³)	UND	450	R\$279,50
6	PIÇARRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³)	UND	2700	R\$53,50
7	SEIXO MÉDIO IN NATURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	UND	2494	R\$134,30
8	SEIXO GROSSO IN NATURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³)	UND	2304	R\$154,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura, datada dia 25 de Julho de 2022 e encerramento em 25 de Julho de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$2.205.651,90** (dois milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Ananindeua/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

<p>ÓRGÃO: 31 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1751200122503- Manutenção de serviços de reparo e drenagem- NATUREZA DA DESPESA: 339030 Material de consumo ELEMENTO DE DESPESA: 3390302400 Material para manutenção de bens imóveis</p>
--

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários

Valor reservado: **R\$399.990,50** (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos)

Valor para o próximo exercício: **1.805.661,40** (um milhão, oitocentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- 13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1.3 É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Ananindeua/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Ananindeua/PA, 25 de Julho de 2022.

ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARSO
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
CONTRATANTE

RSOUZA & CIA LTDA
RONALDO DA SILVA DE SOUZA
CNPJ Nº15.812.612/0001-56
CONTRATADA

Testemunha 1: Mauriana W. da S. Silva CPF: 052.549.592-70

Testemunha 2: Carlos Eduardo F. Mendes CPF: 035.323.412-75